TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO $_{\scriptscriptstyle{\sim}}$

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0018206-38.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Compra e Venda Requerente: Regina Fatima Rogano Pantarotto

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Todo o valor depositado nos autos foi levantado. O representante do Ministério Público se manifestou pela extinção e arquivamento do feito (fl. 1384), assim como a parte requerente (fl. 1387).
- 2 Diante da satisfação das obrigações, **JULGO EXTINTA a ação**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 3 Com o trânsito em julgado dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo definitivo.
- 4 Ciência dessa decisão ao Ministério Público.

P.I.

São Carlos, 10 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA